

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE 1ª JCI - GOIÂNIA

CAIXA Nº
H 81
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 1053 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 12 / 79

RECLAMANTE: GILMAR DE MELO
Endereço Av. Ceará nº 458 - Campinas

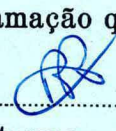
ADVOGADO: Dr. Luiz Rodrigues de Faria
Endereço Rua 4 nº 987 - Centro

RECLAMADO: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Endereço Av. Goiás nº 414 - Centro

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO H.extras, comp.salarial, gratif. 13º sal.
férias, FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos VINTE dias do mês de JUNHO
do ano de mil novecentos e SETENTA E NOVE, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com 06 documentos.
Eu,  p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO
02.07.79 às 12,40 hs

Decido

V. 05-7-79

89

RECLAMANTE: Gilmar de Melo

ENDEREÇO: Av. Ceará nº 458- Campinas

RECLAMADO: Banco Brasileiro de Descontos S/A

ENDEREÇO: Av. Goiás nº 414- Centro

JUSTIÇA DO TRABALHO D I S T R I B U I Ç Ã O	LOCAL: Goiânia	DATA: 20.06.79	Nº 919
	OBJETO: horas extras; comp. salarial; gratificação; 13º salário; férias; FGTS.		
	ESPECIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Luiz R. de Faria	
	DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 02-07-79 às 12:40 HRS		

FI-1-3



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO - JURÍDICO

EXMO. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
GOIÂNIA - GO.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 19 / 06 / 79
[Assinatura]
DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 919
1- J.C.J.

GILMAR DE MELO, brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Ceará, nº 458 - Campinas, comparece perante V. EXA., respeitosamente, por seu advogado (m.j.), ao final assinado, para apresentar a presente Reclamatória Trabalhista contra o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, estabelecido nesta Capital, à Av. Goiás, nº 414 - centro, pelos motivos de fato e de Direito que passa a expor:

1. O Recte. ingressou no banco-Recdo. em 14/março/78, na função de "Sub-chefe de Seção" e optou pelo regime jurídico do FGTS.

2. O salário inicial do Recte. foi fixado em Cr\$ 1.439,00 mensais. A partir de 01.05.78 passou a perceber Cr\$ 2.028,00 de "ordenado" e Cr\$ 400,00 de "abono compensável", totalizando Cr\$ 2.428,00 p/ mês. Em 01.06.78, com a inclusão de Cr\$ 676,00 de "gratificação", o salário passou a ser de C\$ 3.104,00 mensais.



DEPARTAMENTO - JURÍDICO

3. Limitado à jornada especial de 06 (seis) horas de trabalho (art. 224/CLT), o Recte. sempre cum priu 09 (nove) horas diariamente: das 8 às 19 horas, com inter valo de 2 hs. para refeição.

. Assim, o Recte. faz jus à remu neração das horas extras superiores a seis diárias (3 p/dia) e sua integração nos repouso s semanais, 13º salário, férias e de pósitos do FGTS, ante a habitualidade de tal horário.

4. Como "Sub-chefe de seção" pres tando serviços na Tesouraria (conferindo e etiquetando os nume rários), o salário de ingresso do Recte. deveria ser, no mínimo, o maior vigente no País, acrescido de 45% : (MSP = 1.106,40+45% = Cr\$ 1.604,28 até 30/abril/78 e MSP = 1.560,00+45% = Cr\$..... 2.262,00 mensais a partir de 01/maio/78, nos termos da cláusula 07 da anexa Convenção Coletiva de Trabalho.

5. Ora, o Recte. foi admitido com salário de apenas Cr\$ 1.439,00 e majorado a partir de 01.05.78 para Cr\$ 2.028,00 mensais.

. Logo, tem direito à complementa ção salarial de Cr\$ 165,28 mensais até 30.04.78 e Cr\$ 234,00 a partir de 01.05.78.

6. Por outro lado, para remunerar a responsabilidade do trabalho prestado na Tesouraria, o Recte. faz jus à correspondente "gratificação" de 1/3 do salário de ingresso de "Caixa", isto é, 1/3 do maior salário vigente no País, acrescido de 45% (cláusula 08 da Convenção Coletiva), compensan do-se a "gratificação" paga pelo Recdo. a partir de junho/78.

7. Em 10/agosto/78 o Recte. pediu demissão, operando-se a rescisão contratual.

. Ante o exposto, com fundamento na CLT, Convenção Coletiva e demais disposições legais aplicá veis à espécie, P E D E :



DEPARTAMENTO - JURÍDICO

. COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - cláusula 07 da Convenção Coletiva

- 14.03 a 30.04.78 - MSP: (Cr\$ 1.106,40) + 45% = Cr\$1.604,28
mensais - (menos Cr\$1.439,00 pagos p/Recdo) - diferença...Cr\$ 253,46

- 01.05 a 10.08.78 - MSP: (Cr\$ 1.560,00) + 45% = Cr\$2.262,00
mensais - (menos Cr\$2.028,00 pagos p/Recdo) - diferença...Cr\$ 690,00

. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - cláusula 08 da Convenção anexa:

14.03 a 30.04.78 - 1/3 do MSP:
(1.106,40) + 45%.....Cr\$ 836,60

01.05 a 10.08.78 - 1/3 do MSP:
(1.560,00) + 45% = Cr\$2.510,00
(menos Cr\$ 1.352,00 pagos pelo Recdo. a partir de junho/78) -
diferença.....Cr\$ 1.158,00

. HORAS EXTRAS - 90 p/mês - Prej. 52/TST:

- 14.03 a 30.04.78 - s/ Cr\$...
2.139,04 (fixo + gratificação) - 141 hs.extras.....Cr\$ 2.010,66

- 01.05 a 10.08.78 - s/ Cr\$...
3.416,00 (fixo, gratificação e abono compensável) - 300hs extras.....Cr\$ 6.834,00



-4-

05
[Signature]

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO - JURÍDICO

. INCIDÊNCIA DAS HS. EXTRAS - 90

p/ mês sobre:

- 13º salário/78 - (5/12) s/
Cr\$ 3.416,00.....Cr\$ 854,25

- Férias proporc.- (5/12) s/
Cr\$ 3.416,00.....Cr\$ 854,25

- FGTS - 8% s/ verbas pedidas
(exceto s/ férias), c/+ 10%...Cr\$ 1.112,06

. T O T A L.....Cr\$ 14.603,28

Para tanto, requer a V. Exa. se digne deter^{minar} a notificação do banco-Recd. para comparecer à audiência previamente designada, contestar a presente ação e acompanhar o feito até final decisão, pena de revelia e confissão, quando de^{verá} ser condenado no valor total do pedido, acrescido de juros de mora, correção monetária, honorários advocatícios em favor do Sindicato assistente (art. 16 da Lei 5.584/70) e demais comina^{ções} de direito.

Termos em que, protestando pela apresenta^{ção} de todas as provas permitidas em Direito, atribuindo-se à presente o valor de Cr\$ 14.603,28,

P. Deferimento.

Goiânia, 15 de junho de 1979

PP/ [Signature]
Dr. Luiz Rodrigues de Faria

Assessor Jurídico Sindicato Bancários
OAB-Go. 3683 - CPF 049137101-25

P R O C U R A Ç Ã O

06
[Handwritten signature]

Por este instrumento particular de procuração, GILMAR DE MELO, brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Ceará, nº 458 - Campinas.....

.....
nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores os Drs. HEILER ALVES DA ROCHA, DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA, LUIZ RODRIGUES DE FARIA, WILSON CARNEIRO VIDIGAL e JOSÉ TORRES DAS NEVES, brasileiros, o primeiro solteiro e os demais casados, respectivamente residentes e domiciliados em Goiânia(GO), Belo Horizonte(MG) e Brasília(DF), onde se encontram estabelecidos à Rua 4, nº 987; Av. Goiás, nº 606, 8º andar, conj. 803; Rua 4, nº 987; Rua Curitiba, nº 656, 12º andar e no Edifício Venâncio VI, 1º andar, SDS (Setor de Diversões Sul), todos devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seções de seus Estados e do Distrito Federal, para, na qualidade de advogados do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás, da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Minas Gerais, Goiás e Brasília e da Confederação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito (CONTEC) e com os poderes gerais para o foro e os especiais para confessar, transigir, desistir, acordar, receber e dar quitação, firmar compromisso, adjudicar bens em praça ou leilão, promover e acompanhar a defesa dos interesses do(s) outorgante(s) em processo trabalhista a ser interposto contra o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, estabelecido nesta Capital, à Av. Goiás, nº 414 - centro.....

Faculta-se-lhes o substabelecimento dos poderes descritos, com ou sem ressalva, na pessoa de outro advogado, pelo que dará(ão) o outorgante(s) por firme, fiel e valioso.

Goiânia(GO), 12 de março de 1979.

6º OFÍCIO

[Handwritten signature: Gilmar de Melo]
GILMAR DE MELO

GOIÂNIA - CAPITAL DE GOIÁS

Reconheço a firma

[Handwritten signature: Gilmar de Melo]

Em testº
Goiânia, 03 de março de 1979

[Handwritten signature: Hélio Finotti]
Hélio Finotti

CITAVO TABELADO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☒ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

Banco Brasileiro de Descontos S/A

ENDEREÇO

Av. Goiás nº 414 Centro

ATIVIDADE

Bancária

CGC/MF Nº

60.746.948/0087-92

MATRÍCULA NO INPS

60.746.948/0087-92

EMPREGADO

Gilmar de Melo

Nº DA CTPS

28.583/396

REGISTRO Nº

72493

CARGO

Sub Chefe Seção

ADMISSÃO

EM 14 / 03 / 19 78

DESLIGAMENTO

EM 10 / 08 / 19 78

AVISO PRÉVIO

EM / / 19

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 14 / 03 / 19 78

MAIOR REMUNERAÇÃO

Cr\$ 3.1.04,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização: anos Cr\$
Aviso Prévio Cr\$
13º Salário Cr\$ 1.293,33
Salário Família Cr\$
Férias Vencidas Cr\$
Férias Proporcionais Cr\$
Prejuízo 14/65 Cr\$
Prejuízo 20/66 Cr\$
Saldo de Salários Cr\$
Comissões Cr\$
Horas Extras Cr\$
Gratificação Cr\$
Taxa Periculosidade Cr\$

FGTS. valores relativos a :

1) Mês anterior (art.9) Cr\$
2) Mês da rescisão (art. 9) Cr\$
3) 10% referente ao artigo 22 Cr\$
Taxa Insalubridade Cr\$
Adicional Noturno Cr\$
..... Cr\$
..... Cr\$
..... Cr\$
..... Cr\$
TOTAL BRUTO Cr\$

Reemb. INPS 95,93

DESCONTOS

Previdência Cr\$
Previdência 13º Salário Cr\$ 93,11
Adiantamentos Cr\$
Reemb. d. Pag. e Cr\$ 1.199,22
nao trab. Cr\$
Caixa Benef. 95,93

..... Cr\$ 1,00
TOTAL LÍQUIDO Cr\$

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$

(..... Hum cruzeiro)
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº 352.058
Banco Brasileiro de Descontos S/A contra o
....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia 12 de 09 de 19 78

EMPREGADO

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS, S/A

RESPONSÁVEL INOCENTE DE MENOR

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
☐ Pedido de Dispensa (3 vias)
☐ Rescisão (em 4 vias);
☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
☐ Procuração.

4791 - Roberto Carlos de Castro e Silva
4883 - Antonio José de Castro e Silva

08
PR

12 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Bco. Brasileiro de Descontos
S.P.

Rua Cor. Goiás Nº 547

Município Goiânia Est. Go

Esp. do estabelecimento Banco

Cargo Sub. Chefe de Seccão

C.B.O. nº

Data admissão 14 de março de 19 78

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração especificada R\$ 1.439,00 (uma mil quatrocentos e trinta e nove reais)

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS, S/A
DEPTO. DO PESSOAL
1º Goiânia - Centro
2º Roberto Castro e Silva
4791 - Roberto Castro e Silva
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS, S/A
DEPTO. DO PESSOAL
1º Goiânia - Centro
2º Roberto Castro e Silva
4833 - Antonio João de Castro e Silva

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CÓDIGO FUNC. _____ NOME FUNC. _____

SEQ. CARGO 418 GILMAR DE MELO

REG. AG 140 CÓDIGO 52.54 PERÍODO 1 A 30/7/78

VENCIMENTOS/DESCONTOS

01 -	1.439,00	13 -	815,75
TOTAL DE VENCIMENTOS	2.254,32		
01 -	32,08	04 -	47,98
03 -	180,34	07 -	7,00
TOTAL DE DESCONTOS	265,52		

487.75

02
PR

09
AB

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CÓDIGO FUNC. NOME FUNC.

SEC 410 GILMAR DE MELO

REG 04 AG 140 CARGO 410 C/C 52.580-4 PERÍODO 1 A 31/MAI/78

VENCIMENTOS/DESCONTOS

01-	2.028,00	36-	215,85
TOTAL DE VENCIMENTOS		2.243,85	
51-	64,59	61-	24,00
65-	179,50	67-	11,21
TOTAL DE DESCONTOS		279,30	

1.964,55

01
AB

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CÓDIGO FUNC. NOME FUNC.

SEC 770 GILMAR DE MELO

REG 04 AG 140 CARGO 770 C/C 52.580-4 PERÍODO 1 A 30/JUN/78

VENCIMENTOS/DESCONTOS

01-	2.028,00	03-	676,00
36-	215,85		
TOTAL DE VENCIMENTOS		2.919,65	
31-	63,05	61-	34,00
65-	233,58	67-	14,59
TOTAL DE DESCONTOS		345,22	

2.574,43

02
AB

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CÓDIGO FUNC. NOME FUNC.

SEC 770 GILMAR DE MELO

REG 04 AG 140 CARGO 770 C/C 52.580-4 PERÍODO 1 A 31/JUL/78

VENCIMENTOS/DESCONTOS

01-	2.028,00	03-	676,00
13-	184,15	26-	80,00
TOTAL DE VENCIMENTOS		3.248,15	
51-	89,39	61-	34,00
65-	263,05	67-	15,15
TOTAL DE DESCONTOS		401,54	

2.846,61

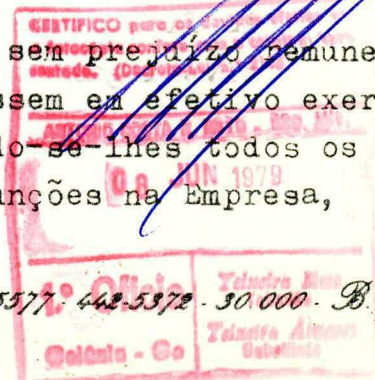
03
AB

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que entre si celebram, de um lado o SINDICATO DOS BANCOS DE MINAS GERAIS, em nome da Categoria Econômica dos Estabelecimentos de Crédito, localizados no Estado de Goiás ou que ali operam, e os SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS, ANÁPOLIS, RIO VERDE, JATAI E CATALÃO, do outro, em nome da Categoria Profissional no Estado de Goiás, neste ato representados pelos signatários do presente instrumento, de conformidade com a legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

01. Os Estabelecimentos de Créditos com Sedes, Filiais, Sucursais ou Agências que operam no Estado de Goiás, concedem aos seus empregados admitidos até 31.agosto.1977 um reajustamento salarial correspondente ao índice oficial fixado pelo Governo Federal para o mês de Setembro 77;
02. O reajustamento ora concedido incidirá sobre todas as parcelas / salariais auferidas em 31.agosto.77 pelos empregados, quaisquer / que sejam os títulos ou rótulos que se lhes abriuíam, inclusive os anuênios, salvo as já necessariamente revistas por força do reajustamento ora concedido;
03. Para cada ano de serviço completo ou que vier a ser completado, ano a ano, o empregador pagará, mensalmente, a cada um de seus / empregados, a título de anuênios, a importância mínima de, por ano de serviço Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros);
04. A vigência do reajustamento fixado na cláusula primeira desta / Convenção será a partir de 01.setembro.1977 até 31.agosto.1978;
05. A critério do empregador, serão ou não compensados os aumentos ou abonos espontâneos concedidos durante a vigência da Convenção anterior, ou seja: no período de 01.09.76 a 31.08.77, à exceção, porém daqueles decorrentes de promoção em geral ou por merecimento ou por antiguidade, transferência de localidade, cargo ou função, / reajustamentos por força do salário mínimo legal, equiparação salarial, implemento de idade ou término de aprendizagem;

Sindicato dos Bancos de Minas Gerais

06. Em consequência de assalto ou ataque, consumado ou não, a qualquer de seus departamentos, empregados ou a veículos que transportam nu merários, os Empregadores pagarão indenização ao empregado ou a se us dependentes legais, no caso de morte ou incapacidade a importân cia de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), A critério do empre gador, e por sua conta, tais indenizações poderão ser asseguradas' através de apólice de seguros especiais;
07. O salário mínimo ou de ingresso para os cargos de Escriturários e Portaria, contínuos, Vigias ou Limpeza será, no mínimo, o maior sa lário mínimo vigente no País, acrescido, respectivamente, de 30% - (trinta por cento) e 15% (quinze por cento); para os que trabalham nas funções de Tesouraria e Caixa o salário mínimo ou de ingresso' será, no mínimo, o maior salário mínimo vigente no País, acrescido de 45% (quarenta e cinco por cento);
08. A gratificação para os ocupantes das funções de chefia em geral (- Gerentes, Contadores, Titulados, Comissionados, etc) Caixa, compen sação de cheques, informantes de cadastro e conferentes de assina turas, em carater efetivo ou não, passa a ser paga, pela responsa bilidade do cargo, no mínimo à base correspondente a 1/3 (um terço) do salário mínimo ou de ingresso, aqui previsto, de caixa; ..
09. Por ocasião do primeiro pagamento do reajuste previsto na cláusula primeira desta Convenção, cada empresa, filial, sucursal ou agên cia localizadas no Estado de Goiás, descontará de cada um de seus' empregados, a favor e para crédito dos Sindicatos dos Bancários - sob cuja jurisdição estiver a dependencia, a importancia equivalen te a 10% (dez por cento) do valor do reajuste do primeiro mês de - vigencia deste instrumento, assegurado o teto mínimo de contribui ção de Cr\$60,00 (sessenta cruzeiros) e máximo de Cr\$100,00 (cem cru zeiros) de cada empregado;
- § 1º - Cada Sindicato suscitante depositará ou destinará 30 (trinta por cento) do total por ele arrecadado, na forma desta cláu sula, para a Federação dos Bancários de Minas Gerais, Goiás' e Brasília. Esta, por sua vez, destinará 20% (vinte por cen to) do total por ela arrecadado à Confederação Nacional dos Bancários;
10. Ficam liberados, à disposição do Sindicato, sem prejuízo remunera tório e do tempo de serviço, como se estivessem em efetivo exercí cio de suas funções nas empresas, assegurando-se-lhes todos os di reitos conferidos aos que exercem as suas funções na Empresa,



Sindicato dos Bancos de Minas Gerais

os empregados que estejam em efetivo exercício dos cargos da Diretoria do Sindicato dos Bancários no Estado de Goiás (Seebeg) considerando esse total para todas as Empresas que operam no Estado de Goiás;

11. Fica liberado, à disposição de cada Sindicato do Interior, um Diretor, -salvo o SEEB de Anápolis que contará com 2(dois) diretores - exercentes de suas funções efetivas no Órgão Sindical, sem prejuízo remuneratório e do tempo de serviço, como se estivessem em efetivo exercício / de suas funções na Empresa, assegurando-se-lhes todos os direitos conferidos aos que exercem suas funções na Empresa, mediante indicação do respectivo Sindicato;
12. Caso sejam eleitos bancários que trabalham nas Empresas, Sucursais, Filiais, ou Agências localizadas no Estado de Goiás, para integrarem as Diretorias da Federação dos Bancários dos Estados de Minas Gerais, Goiás e Brasília e da Confederação Nacional dos Bancários, CONTEC, os empregadores liberarão até 2(dois) funcionários para cada uma das Entidades mencionadas, respeitando o limite de um Diretor por Banco para a Diretoria da Federação e de igual forma para a Confederação, sem prejuízo remuneratório e do tempo de serviço, como se estivessem no efetivo exercício de suas funções nas empresas, assegurando-se-lhes todos os / direitos conferidos aos que exercem suas funções nas Empresas, para / que exercitem seus mandatos nos Órgãos citados.
13. Fica autorizado o afastamento remunerado do empregado estudante, para realização de exames escolares que comprovadamente coincidam com o horário de trabalho, cabendo ao empregado avisar à empresa com a necessária antecedência;
14. À empregada gestante é vedada a dispensa, salvo por motivo de falta / grave, até 2(dois) meses após o término da licença de que trata o artigo 392 da C.L.T.;
15. Ficam assegurados todos os direitos e vantagens da Categoria profissional conseguidos em Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas anteriores;
16. Os infratores do disposto na presente Convenção incorrerão nas penalidades previstas no artigo 351 da C.L.T. e seu parágrafo único, as quais ficam adotadas e serão aplicadas na conformidade do citado dispositivo legal;

Sindicato dos Bancos de Minas Gerais.

17. Quaisquer controvérsias, dúvidas ou divergências surgidas quando da aplicação e cumprimento das cláusulas ora convencionadas serão dirimidas pela Justiça do Trabalho;
18. As condições estabelecidas nesta Convenção serão revistas em todo/ ou em parte após o decurso de seu prazo de vigência, ou seja, 12 (doze meses), ressalvado o prescrito no § 3º do artigo 616 da C.L.T.;
19. As partes que a esta subscrevem poderão, antes do término da vigência da presente Convenção, entrar em negociações para revisão das atuais cláusulas, todavia, somente entrarão em vigor no primeiro / dia imediato ao término da vigência desta Convenção.
20. Para que produza os seus efeitos legais e a torne obrigatória, a presente Convenção Coletiva de Trabalho foi datilografada nos termos do § único do artigo 613 da C.L.T., e será registrada e depositada no órgão competente.

Assim, por se acharem justas e convencionadas, as partes convenientes / assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, ficando uma em poder de cada parte e uma remetida à autoridade competente para homologação, registro e arquivamento.

Belo Horizonte (MG), 30 de agosto de 1977

SINDICATO DOS BANCOS DE MINAS GERAIS

Sandoval de Moraes - Presidente

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM EST. BANC.
DOS ESTADOS DE M. GERAIS, GOIAS E BRASÍLIA

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIAS

SINDICATO DOS EMP. EST. BANCÁRIOS DE CATALÃO

SINDICATO DOS EMP. EST. BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS

SINDICATO DOS EMP. EST. BANCÁRIOS DE RIO VERDE

SINDICATO DOS EMP. EST. BANCÁRIOS DE JATAÍ

Este documento é uma cópia autêntica e fiel do original, conforme consta do nº 2146.

RECEBUEMOS EM 1977 - 08 JUN 1977

08 JUN 1977

1º Ofício
Tabela de
Cálculo de
B. H.

= MINISTÉRIO DO TRABALHO =

- DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS -

Nos termos do artigo 614, da Consolidação das Leis do Trabalho, modificado pelo Decreto-lei 229, de 28.02.67, defiro o pedido de depósito do acordo de reajustamento salarial constante do processo nº DET-Go-8.139/77 celebrado entre os SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS, ANÁPOLIS, RIO VERDE e JATAÍ, assistidos pela FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS E BRASÍLIA, de um lado, e, do outro, o SINDICATOS DOS BANCOS DE MINAS GERAIS.

Considerando depositado o mencionado acordo, determino, em consequência, o seu registro e arquivamento, nesta Delegacia, para que o mesmo produza todos os seus efeitos legais.

Goiânia, 12 de setembro de 1.977


Genésio Bezerra Lima

Delegado Regional do Trabalho
no Estado de Goiás.

Para os devidos fins, certifico que contém a presente reclamação:

N.º da laudas quatro
Procuração uma
Documentos dez
Diversos _____
Observações: um document contem
três laudas

Goiania, 19 de junho de 1979

Diretor S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição foi distribuída à MM. _____ JCI, sob o n.º _____, de acordo com a Portaria n.º 412, de 31.10.72, do Exmo. Sr. Presidente do T. R. T. da 3.ª Região,

Goiania, 19 de junho de 1979

Diretor S. Distribuição

Juiz Distribuidor

CERTIDAO

Certifico e dou fé que foi designada a data 21.07.1979 às 12:40 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante, SEU PROCURADOR
Goiania, 21 de junho de 1979

Chefe da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 2487/79

Proc. nº 1053/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por GILMAR DE MELO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226, às 12,40 (doze e quarenta) horas do dia 02 (dois) do mês de julho, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 21 de junho de 1979

PR
p/Diretor de Secretaria

Ao
Banco Brasileiro de Descontos S/A
Av. Goiás nº 414 - Centro
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 23.154
Em 21/ junho /19 79

Em _____
no _____
postas, sob o registro
nesta data, por via
notificação foi expedida
CERTIFICADO que a presente

DIRETOR DE SECRETARIA

..... de

prebendado.
co, que tenha conhecimento do fato e suas consequências, ordenando o
fiscal, para que, no prazo de 15 dias, apresente o relatório de
dependências do processo, sob o registro, sendo-lhe
devida a presença em 29. 12. 1979, para a apresentação do
da pena de contumácia, a ser aplicada, caso não compareça.
Nesta data, a Junta de Conciliação e Julgamento, composta por
suas importantes e relevantes atividades, a ser aplicada, caso não compareça.
para a audiência, a ser realizada, constante da cópia anexa.
poras do dia de de
.....
conciliação e julgamento, a
notificação a comparecer perante esta Junta de

ASSUNTO: reclamação apresentada por

NOTIFICAÇÃO Nº

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO



ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCI Nº 1053 / 79 .

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 1979 , às 12,40 hs,
em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Boiânia sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior ,
MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana ,
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim ,
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por GILMAR DE MELO
contra BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
relativa a hs. extras, et.c
no valor de Cr\$ 14.603,28

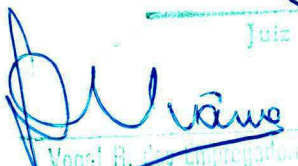
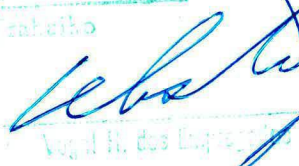
Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-
goadas as partes, presentes ambas, a recda. representada pela Sra. Ve-
ra Lúcia Dias Batista, a qual pediu a junta de uma carta de preposição,
o que foi deferido.

A seguir, proposta a conciliação, foi aceita nos seguintes ter-
mos: a recda. pagará ao recte., até o dia 05 próximo vindouro, a quan-
tia de Cr\$ 3.500,00, que o mesmo, ao receber, dará quitação para nada
mais reclamar com fundamento na inicial.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no importe de Cr\$ 284,00

Nada mais, e para constar, eu 322, datilografei a presente.


Juiz do Trabalho
Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

1 Vera Lúcia Dias Batista

2 Gilmar de Melo

3  (Juiz NORBERTO DE FARIA)

3/11/1975

1/1/1975

1/1/1975

1/1/1975

1/1/1975

1/1/1975

1/1/1975

1/1/1975

1/1/1975

1/1/1975

1/1/1975

1/1/1975

1/1/1975

15

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A.
FINANCIADORA BRADESCO S/A.

NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Pelo presente NOMEAMOS a Srt^a. VERA LÚCIA DIAS BATISTA, brasileira, solteira, bancária, Carteira Profissional nº 62.879 - Série 291, residente e domiciliada nesta Capital, para representar o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A., na Reclamatória Trabalhista que lhe move GILMAR DE MELO.

Coiânia-(Go)., 27 de junho de 1979.


BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS
S.A.

Tabelionato Cândido de Oliveira
5º OFÍCIO
Cândido de Oliveira
belião Vitalício
Barros de Oliveira

DEPARTAMENTO
JURIDICO

Tabelionato Cândido de Oliveira
5º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de Srt^a Vera Lúcia Dias Batista

Por este documento se cumprem Constantes do
Arquivo do Cartório
Goiânia, 29 JUN 1979
EM TESTEMUNHO da Verdade,
Cartório do 5º Ofício

RECEIVED
JAN 10 1963
U.S. AIR FORCE
HONOLULU, HAWAII

RECEIVED
JAN 10 1963
U.S. AIR FORCE
HONOLULU, HAWAII

EMERGENCY
BRANCO

RECEIVED
JAN 10 1963
U.S. AIR FORCE
HONOLULU, HAWAII

16
link

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recto guia n.º 2-2 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 03 de 07 de 1979

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recto para depósito da importância de Cr\$ 3.500,00
Goiania, 03 de 07 de 1979

FUNCIONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		60746948/0087-92	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS, S. A.	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		Avenida Goiás, 414, esq. c/ a Rua 3	
09 BAIRRO OU DISTRITO		CEP 74000	
10 CEP		GOIÂNIA - GO.	
13 EXERCÍCIO 19	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5
17 Nº PROCESSO 1035/79		7	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA			
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia Recto.- Recdo.- Guia. n.º		1ª JCJ - GOIÂNIA Nat. 1-11 Exp. em- 03/07/79 Maria Lúcia Costa Ferraz - BH - Tel. 224-8925 CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)	
22 MULTA E/OU		25 CORREÇÃO MO	
30		ATENÇÃO: PREENCHA A MÁQUINA OU EM FORMA.	
30		CFP 0 0	

MODELO APROVADO PELA IN SRF N.º 37/74 SRF (CIEF) 0029



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia
GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº JCC-1053/79

Guia nº 428/79

Reclamante - Gilmar de Melo

Reclamado - Bando Brasileiro de Descantos S/A.

O Reclamado vai a CEF (Justiça Federal, R. 20, 19, desta Cidade recolher a importância de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros.....), para pagamento..... das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal.....Cr\$ 3.500,00
- 2-parcela do acordo de fls.....Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls.....Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 2- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 3- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 4- Ao Avaliador.....Cr\$
- 5- Ao Perito.....Cr\$
- 6- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios).Cr\$
- 7-Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO.....Cr\$ 3.500,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr....., fica autorizado ao levantamento.

Goiânia....., 03 de julho..... de 1979...

Director de Secretaria

CEFO 7 02 JUL 3

3.500,00

2ª VIA - (PROCESSO)
GU-1-3

Magnone V.S. do Carmo
Mef. 006000-4
Caixa Exatidão

DEPÓSITO JUDICIAL
CONTA Nº 012 - C4 - 090.000 - 0 (CEF)
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n. 292, no valor de Cr\$3.500,00=
que se vê em frente.

Go, 05 / julho / 1977

Liberalino

DIRETOR DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 292/79

C/C/ 90000-1

Senhor Gerente:

O Sr. Dr. Luiz Rodrigues de Faria|
vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importan-
cia de Cr\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Cruzeiros),
aí em depósito judicial desde o dia 03-jul-1979 segundo o
processo nº JCJ. 1053/79, de reclamação postulada por: Gilmar
de Melo| contra: Banco Brasi-
leiro de Descontos S/A| Sendo depositante:

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 05 de julho de 1.9 79

JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central

N e s t a

em mãos:

luiz/...

Recebi nesta data a guia n° 292/79
p/ levantamento de Cr\$ 3.500,00=
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiania, 09 de julho de 1979

M. Luiz...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1053/79

Aos 09 dias do mês de Julho do ano de mil nove -
centos e setenta e nove, nesta cidade de Goiânia-Go
_____, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Gilmar
de Melo e o reclamado Banco Brasileiro de
Descontos S/A e por este último me foi dito que,
em cumprimento ao acordo celebrado na presente reclamação,
~~decisão proferida~~
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.500,00 (Três Mil
e Quinhentos Cruzeiros).
relativa ao processo nº 1053/79.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res-
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

Lilardunza
SECRETARIO

Gilmar de Melo
RECLAMANTE

[Assinatura]
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 11 de 07 1.977

Liberto
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Liberto
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente